



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano VII - Edição nº 01022 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A836DB263C62733A3A05085A2EB7642

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS
- LEI Nº 1097/2018 - Altera o Anexo I-B, da Lei 722/05, alterada pela Lei nº. 790/2008; Lei nº. 779/2007; Lei nº. 831/2008; Lei nº. 858/2009; Lei nº 1.032/2016; Lei nº 1033/2016, Lei nº 1.060/2017/2017
- LEI Nº 1098/2018 - Altera o Anexo Único da Lei Nº 745 de 29 de Setembro de 2006, que Dispõe Sobre a Organização e Estrutura do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PERMUTANTE (A): MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum. Irecê, Bahia.

PERMUTANTE (B): ELIZENY SOUZA LIMA ALBINO, brasileira, maior, divorciada, autônoma, portadora do CPF nº 318.933.685-72, residente e domiciliado na Rua Caetano Moreira nº 48, Bairro Centro, nesta cidade de Irecê, Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Permuta de Bens Imóveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o bem imóvel **TERRENO**, os lotes nº 01 medindo área de 323,60m², lote nº 02 medindo área de 261,98m² e lote nº 10 medindo área de 324,09m², totalizando 909,67m², desmembrado do terreno medindo área total de 3.072,63 m² desafetada através da Lei Municipal nº 1.074 de 15 de dezembro de 2017 localizados nas Ruas Professor Costa Pinto e Tenente Epaminondas de Castro Dourado, s/n, Centro, Irecê, pertencente ao PERMUTANTE (A), livre de qualquer ônus ou litígio; e o bem imóvel denominado Casa Residencial localizado na Rua Caetano Moreira nº 48, Bairro Centro, Irecê, de propriedade do PERMUTANTE (B), livre de qualquer ônus ou impedimento.

DA PERMUTA

Cláusula 2ª. O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 3ª. O PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.p mirece.ba.ipm brasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Cláusula 4ª. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o PERMUTANTE deverá desocupá-lo imediatamente após a assinatura do presente, devendo também responder pela evicção do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. A presente transação é realizada com base na Lei Orgânica Municipal e em especial com base na Lei Municipal n.º 1.074 de 15 de dezembro de 2017, e no procedimento administrativo realizado no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, além da legislação pertinente à permuta, aplicando-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, **sendo o presente instrumento irretroatável e irrevogável.**

Cláusula 8ª. Os herdeiros ou sucessores do PERMUTANTE (B) contratante se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Irecê, Bahia, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IRECÊ
PERMUTANTE (A)

Elizeny Souza Lima Albino
ELIZENYSOUZA LIMA ALBINO
PERMUTANTE (B)

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1097, DE 06 DE SETEMBRO 2018.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 27/2018.)

“Altera o Anexo I-B, da Lei 722/05, de 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº. 790, de 12 de maio de 2008; Lei nº. 779, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº. 831, de 31 de dezembro de 2008; Lei nº. 858, de 06 de outubro de 2009; Lei nº 1.032, de 22 de março de 2016; Lei nº 1033, de 22 de março de 2016, Lei nº 1.060/2017, de 12 de setembro de 2017, que Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, sobre valores das funções gratificadas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – A, das Classes de Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por níveis de Vencimentos, da Lei Municipal nº 790, de 12 de maio de 2008, que “Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Irecê,” na seguinte conformidade:

“ANEXO I

(...)

A.

Classe		Nº de Cargos	Nível
Auxiliar Legislativo	. Serviços Gerais	10	I
	. Telefonista	01	I
	. Motorista	01	I
Técnico Legislativo	. Agente Administrativo	05	III
	. Técnico em Microinformática	01	IV
	. Oficial Legislativo	02	IV
Analista Legislativo	. Consultor Jurídico	01	NS
	. Contador	01	NS

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 2º Fica alterada a tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 722, 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº. 790, de 12 de maio de 2008; Lei nº. 779, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº. 831, de 31 de dezembro de 2008; Lei nº. 858, de 06 de outubro de 2009; Lei nº 1.032, de 22 de março de 2016; Lei nº 1.033, de 22 de março de 2016, 1.060/2017, de 12 de setembro de 2017, que Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irecê, na seguinte conformidade:

ANEXO I

B.....

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	Nível Auxiliar e Médio									
(...)	954,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,92	1.195,87	1.255,66	1.318,44	1.384,37	1.453,59
(...)	954,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,92	1.195,87	1.255,66	1.318,44	1.384,37	1.453,59
(...)	2.363,00	2.385,71	2.468,50	2.486,92	2.611,27	2.741,83	2.878,92	3.022,87	3.174,01	3.332,71
(...)	2.791,00	2.995,86	3.000,15	3.071,41	3.024,98	3.386,23	3.555,54	3.733,31	3.919,98	4.115,98
(...)	2.791,00	2.995,86	3.000,15	3.071,41	3.024,98	3.386,23	3.555,54	3.733,31	3.919,98	4.115,98
	Nível Superior									
(...)	3.363,50	3.531,67	3.708,25	3.893,67	4.088,35	4.292,77	4.507,41	4.732,78	4.969,42	5.217,89

Art. 3º A tabela C do Anexo I – (Cargos de Provimento em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 722, de 26 de setembro de 2005, da Lei Municipal nº 722, 26 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº. 790, de 12 de maio de 2008; Lei nº. 779, de 20 de dezembro de 2007; Lei nº. 831, de 31 de dezembro de 2008; Lei nº. 858, de 06 de outubro de 2009; Lei nº 1.032, de 22 de março de 2016; Lei nº 1.033, de 22 de março de 2016, 1.060/2017, de 12 de setembro de 2017, que Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Irecê, passa a vigorar com a seguinte redação:

C.....

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Cargo	Símbolo	NQ de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)
• Diretor Geral	CC-1	01	R\$ 3.500,00
• Assessor de Gabinete	CC-2	01	R\$ 2.200,00
• Assessor Jurídico	CC-2	01	R\$ 2.200,00
• Assessor de Comunicação Social	CC-2	01	R\$ 2.200,00
• Assessor Especial da Mesa Diretora	CC-2	(...)	R\$ 2.200,00
(...)	(...)	()	(...)

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 06 de setembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1098, DE 06 DE SETEMBRO 2018.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 28/2018)

“Altera o Anexo Único da Lei Nº 745 de 29 de Setembro de 2006, que Dispõe Sobre a Organização e Estrutura do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal e Dá Outras Providências, Alteradas Pela Lei Municipal Nº 1.034, de 22 de Março de 2016e 1.061/2017, de 12 de Setembro de 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 745 de 29 de setembro de 2006, que Dispõe sobre a organização e estrutura do órgão de controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências, passa vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO ÚNICO

(...)

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	R\$ 3.632,00
(...)	(...)	(...)	R\$ 2.625,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 06 de setembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia